



EMENDA MODIFICATIVA Nº 013, AO PROJETO DE LEI Nº 037/2025 (PPA).

ALTERA O ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 037/2025 (PPA),
ESPECIFICAMENTE NO DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS POR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

APROVADO
Data 11/12/25

1

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 037/2025 (Plano Plurianual – PPA):

Art. 1º. No Quadro de Detalhamento dos Programas por Unidade Orçamentária, referente à Unidade Orçamentária 11 – Câmara Municipal de Dianópolis, ficam atualizadas as metas financeiras para o exercício de 2026, passando o valor anteriormente previsto de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art. 2º. A meta financeira global prevista no Quadro de Detalhamento dos Programas por Unidade Orçamentária do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2026, fica atualizada do valor inicialmente previsto de R\$ 160.000.500,00 (cento e sessenta milhões e quinhentos reais) para R\$ 161.600.500 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos mil e quinhentos reais), devendo os anexos programáticos refletirem este novo montante na forma das respectivas metas físicas e financeiras.

Art. 3º. As demais disposições do Projeto de Lei nº 037/2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, DNO-TO 11/12/25
Presidente

Distribuído à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle, DNO-TO 11/12/25
Presidente

Jurimar José Trindade Junior
Presidente

Leandro De Sousa Guedes
Vice-Presidente

Edna De Jesus Vieira

1ª Secretária

Genivaldo Ferreira Dos Santos

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade promover o ajuste técnico do Detalhamento dos Programas por Unidade Orçamentária constante do Projeto de Lei nº 037/2025, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026–2029, especificamente no que se refere às metas físicas e financeiras previstas para o exercício de 2026.

A atualização proposta decorre da readequação da estimativa das receitas municipais projetadas para o primeiro ano de vigência do PPA, o que impacta diretamente a definição do limite máximo de dotação destinado ao Poder Legislativo, em observância ao art. 29-A da Constituição Federal.

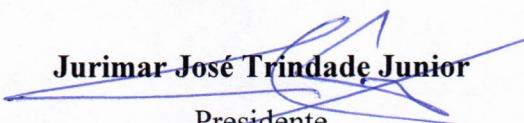
Como o PPA é o instrumento que orienta a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, faz-se necessária a correção do valor global inicialmente previsto para assegurar coerência, consistência e alinhamento entre os três instrumentos de planejamento.

Assim, ao atualizar o valor programado, busca-se preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e os parâmetros constitucionais de financiamento do Poder Legislativo, garantindo que as metas e ações previstas para 2026 reflitam adequadamente a capacidade financeira do Município, conforme as projeções oficiais de receita.

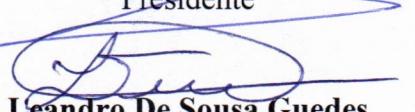
Importa destacar que o ajuste ora apresentado possui natureza estritamente técnica, sem alterar a estrutura programática, a finalidade das ações ou os objetivos estratégicos definidos para o Poder Legislativo no âmbito do PPA. A modificação limita-se à adequação dos valores globais do programa, a fim de manter a coerência interna do planejamento, a legalidade do repasse constitucional e a transparência fiscal.

Diante disso, a aprovação da presente Emenda mostra-se necessária para assegurar que o Plano Plurianual reflete com precisão os parâmetros financeiros que orientarão a execução das políticas públicas no exercício de 2026, preservando a integridade e a efetividade do planejamento municipal.

Sala de Sessões, 08 de dezembro de 2025.


Jurimar José Trindade Junior

Presidente


Leandro De Sousa Guedes

Vice-Presidente



Edna De Jesus Vieira
Edna De Jesus Vieira

1^a Secretária

Genivaldo Ferreira Dos Santos
Genivaldo Ferreira Dos Santos

2^o Secretário

3